



Academia Amazonense de Letras

Rua Ramos Ferreira, 1009 – CEP 69010-120

BOLETIM DE INFORMAÇÃO
DEZEMBRO 2001

- SUCESSO DA *REVISTA* – Revestiu-se de sucesso o lançamento do nº 23 da *Revista*, a que compareceram número expressivo de intelectuais, professores e estudantes, e a imprensa. A *Revista* está sendo distribuída às principais escolas da cidade, bibliotecas, empresas de comunicação e academias de letras do País. Almir Diniz, membro da Comissão Editorial, ressaltou o valor da principal publicação da Academia.
- CABRAL E JOÃO MENDONÇA – O Acadêmico João Mendonça de Souza reuniu expressivo número de personalidades culturais e políticas em torno do lançamento de seu livro “Pedro Álvares Cabral no Descobrimento Intencional do Brasil” (2ª edição revista e aumentada), em festiva noite de autógrafos na sede da AAL.
- PRAZO PARA INSCRIÇÃO – Retificando informação do Boletim de novembro, informamos que o prazo para inscrição de chapa à eleição para a Diretoria do biênio 2002-2003 vai até 12.12.01. A eleição está marcada para 17.12.01. Vide no verso as disposições estatutárias sobre o assunto.
- HISTORIADORES – O Acadêmico Francisco Gomes da Silva foi designado pela presidência para receber o Acadêmico eleito Antônio Loureiro.
- HOMENAGEM A MÁRIO YPIRANGA – A Câmara Municipal de Manaus agraciou o Acadêmico Mário Ypiranga Monteiro com a *Medalha de Ouro Cidade de Manaus*, pelo notável serviço prestado à cultura amazonense ao longo de décadas. O Projeto de autorga foi dos vereadores Artur Bisneto e Paulo Nasser. O presidente da AAL também homenageou, num breve discurso, o ilustre Acadêmico. Esteve presente à solenidade o Ministro Artur Neto. O discurso de Mário, denso e forte, foi muito aplaudido.
- A CANÇÃO DE CARMEN – O livro “Canção a Manaus”, da Acadêmica Carmen Nova Silva, foi lançado com sucesso na sede da AAL e está tendo boa repercussão nos meios culturais. A escritora continua a merecer aplausos por colocar Manaus como seu tema predileto.
- CHÁ ACADÊMICO DE NATAL – No dia 17 de dezembro, após a eleição a Diretoria para o biênio 2002-2003 (vide Edital anexo) a AAL reunirá seus membros efetivos em *chá de confraternização natalino*.
- SAUDAÇÕES DE BOAS FESTAS – Apresentamos aos nossos confrades e dignas famílias os melhores votos de feliz Natal e próspero Ano Novo. *O Boletim de Informação*, que completa já dois anos de publicação ininterrupta, agradece a atenção de todos.


Max Corphenier Luiz da Costa
PRESIDENTE

RECORDANDO O ESTATUTO

“ Seção III

DA DIRETORIA

Art. 12 – A Academia será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Secretário-Adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro-Adjunto e Diretor do Patrimônio, cujas atribuições serão definidas pelo Regimento Interno.

Art. 13 – A Diretoria será eleita por maioria simples da Assembléia Geral, na última quinzena dos anos ímpares, e empossada na primeira quinzena de janeiro seguinte, em sessão especial da Assembléia.

Art. 14 – A inscrição das chapas concorrentes far-se-á na Secretaria da Academia, até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, mediante requerimento firmado pelo candidato ao cargo de Presidente.

Art. 15 – A votação será feita em escrutínio secreto, pelo sistema de chapa integrada, completa, vedada a substituição, pelos votantes, dos nomes nela contidos.

Art. 16 – Ocorrendo empate na votação, ter-se-á por vitoriosa a chapa encabeçada pelo mais antigo, ou, se persistir o empate, pelo mais idoso, contando-se a antigüidade a partir do ingresso na Academia.

Art. 17 – Perderá o mandato o membro da Diretoria que, sem justificação expressa, aceita pela Diretoria, deixar de comparecer a três sessões ordinárias consecutivas.

Art. 18 – Vagando qualquer cargo da Diretoria, para qual não haja substituto designado neste Estatuto ou no Regimento Interno, a Assembléia será convocada para eleger o sucessor, nos 15 (quinze) dias seguintes à vacância.

Parágrafo Único – Não haverá nova eleição se a vacância ocorrer nos últimos 6 (seis) meses do mandato, hipótese em que o Presidente designará um dos membros da Diretoria para, cumulativamente, exercer as funções do cargo vago.

Art. 19 – A Diretoria tem mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.”